EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 1000101-23.2021.8.26.0539

EXCELIA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA. ("Excelia" ou "Administradora Judicial") vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos da Recuperação Judicial de CEREALISTA ROSALITO LTDA ("Recuperanda" ou "Rosalito"), em atenção a r. decisão de fls.4640/4641 apresentar Relatório sobre o *Plano de Recuperação Judicial Consolidado – Janeiro* 2022 (Doc.01), apresentado pela Recuperanda às fls. 4411/4556.

Sendo o que lhe cumpria para o momento, a Excelia permanece à disposição deste MM. Juízo.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2022.

EXCELIA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA.

Administradora Judicial

Maria Isabel Fontana OAB/SP 285.743

Rafael Valério Braga Martins OAB/SP 369.320 (assinatura eletrônica) Michelle Yukie Utsunomiya OAB/450.674





RELATÓRIO DE ANÁLISE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONSOLIDADO – JANEIRO 2022.

Cerealista Rosalito Ltda.

Recuperação Judicial nº 1000101-23.2021.8.26.0539

3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo

São Paulo, 10 de fevereiro de 2022.





- 03 INTRODUÇÃO
- 04 HISTÓRICO PROCESSUAL
- 05 VERIFICAÇÃO GERAL DOS REQUISITOS ART.53
- 06 RESUMO DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- ÍNDICE
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E QUESTÕES RELEVANTES
- 15 CLÁUSULAS CONFLITANTES COM A LEI 11.101/2005
- 17 RESUMO DO LAUDO ECONÔMICO E DE AVALIAÇÃO
- 26 CONCLUSÃO



RELATÓRIO DE ANÁLISE DO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em atendimento ao artigo 22, II, "h" da Lei 11.101/05 ("LRE") e em atenção à padronização da Corregedoria Geral da Justiça, conforme Comunicado CG nº 786/2020, a Administradora Judicial apresentou às fls. 2778/2801 o Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial de fls.2074/2185, consignando que a Assembleia Geral de Credores (AGC) é soberana para analisar a viabilidade econômica do PRJ, cabendo à Recuperanda apresentar de forma clara e pormenorizada os meios de recuperação e as condições de pagamento propostas, além de instruir o PRJ com os laudos e informações precisas que respaldem as projeções, garantindo aos credores subsídios para deliberação sobre o PRJ.

Em atenção ao Relatório de Análise do PRJ, o MM. Juízo proferiu decisão às fls. 3172/3180 determinando que a Recuperanda apresentasse aditivo ao PRJ tomando por base os apontamentos apresentados pela Administradora Judicial no relatório de fls. 2778/2801.

A Recuperanda apresentou petição às fls. 3466/3494 em que acostou aditivo ao PRJ com algumas alterações ou justificativas pela manutenção da cláusula com a redação original. O laudo econômico financeiro não foi alterado, mas apenas esclarecido e o laudo de avaliação foi aditado quanto à indicação do critério de liquidação forçada e inclusão de fotografias da unidade de Uruguaiana.

Às fls. 3666/3683, esta Administradora Judicial apresentou relatório de análise do aditivo ao PRJ.

Em AGC instalada em 2ª convocação (25/11/2021), os credores aprovaram a proposta de suspensão até 21/02/2022, oportunidade em que a Recuperanda se comprometeu a apresentar nos autos um PRJ consolidado, o que foi cumprido 21/01/2022, às fls. 4411/4556).

O presente relatório é, portanto, referente ao PRJ Consolidado, que provavelmente será levado à votação na AGC de 21/02/2022, sem prejuízo de eventuais modificações durante a AGC.

HISTÓRICO PROCESSUAL



CRONOGRAMA PROCESSUAL

Processo nº: 100101-23.2021.8.26.0539

Recuperanda: Cerealista Rosalito Ltda.

Forma de contagem: dias corridos, a teor do disposto o artigo 189, §1º da Lei 11.101/2005.

Eventos Ocorridos
Datas Estimadas

Data	Evento	Lei 11.101/05
21/01/2021	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial	
23/02/2021	Deferimento do Processamento do Pedido de Recuperação Judicial	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e §1º
26/02/2021	Publicação do deferimento no D.O.	
23/04/2021	Publicação do 1º Edital pelas devedoras	art. 52, §1º
0/05/2021	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias após a publicação do 1º Edital) - deferida dilação de prazo	art. 7º, §1º
27/04/2021	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após a publicação do deferimento da RJ)	art. 53
.2/05/2021	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § único
.9/05/2021	Apresentação do Relatório de Análise do PRJ	art.22, II, h.
24/08/2021	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação de aviso sobre	art. 53, § único
4/00/2021	o recebimento do PRJ)	art. 55, § único
24/06/2021	Apresentação da relação de credores da Administradora Judicial com vistas a publicação do edital de trata o art.7, §2º da Lei 11.101/2005.	art. 7º, §2º
23/07/2021	Publicação do do 2º Edital pelo AJ	art. 7º, §2º
04/08/2021	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após a publicação do 2º Edital)	art. 8º
25/10/2021	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - Assembleia Geral de Credores (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 36
18/11/2021	1º Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
5/11/2021	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores - AGC instalada - Suspensão até o dia 21/02/2022.	art. 36, I
21/02/2022	Continuação da AGC e fim do novo prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra as devedoras	
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	art. 58
	Fim do prazo da RJ, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da RJ)	art. 61

Exigências legais para apresentação do Plano de Recuperação Judicial (PRJ)

Verificação Geral dos requisitos previstos no art. 53 e seguintes da Lei 11.101/05 (LRE)



Meios de recuperação a ser empregados (art. 53)

Os meios de recuperação não foram modificados no PRJ Consolidado. Houve, contudo, um maior detalhamento sobre eventual alienação de UPI conforme cláusula 5 do PRJ Consolidado e página 12/13 deste relatório.



Laudo de avaliação e laudo econômico financeiro (art. 53, III)

O laudo econômico-financeiro e laudo de avaliação foram mantidos, conforme aditivo apresentado às fls.3495/3598.

Prazo para apresentação do PRJ (art. 53)

A Recuperanda respeitou o prazo legal para apresentação do PRJ, bem como para apresentação do PRJ Consolidado, conforme estipulado em AGC realizada em 25/11/2021.



Plano de Recuperação **Judicial**



fls. 4743

Fig. 4743

Fig. 4743

Fig. 4743

Fig. 47443

Fig. 474418

Fig. 47443

Fig. 47443

Fig. 47443

Fig. 47443

Fig. 474418

Fig. 4747

Fig. 48

Fig. 47447

Fig. 48

Fig. 474418

Fig. 4744418

Fig. 474418

Fi

Demonstração da viabilidade econômica (art. 53, II)

Não houve alteração do laudo de viabilidade apresentado. A análise da viabilidade econômica do PRJ é exclusiva dos credores em AGC.





Condição de pagamento das demais classes

As condições de pagamento das demais classes foram alteradas, conforme fls.4417/4420. O resumo e as condições de pagamentos de cada classe encontram-se às fls.07/11 deste relatório.

SÍNTESE DO PRJ Consolidado - Janeiro 2022

Resumos dos meios de recuperação



O artigo 53 da LRE dispõe que o plano de recuperação judicial deverá conter <u>descrição pormenorizada</u> dos meios de recuperação a serem empregados, conforme o rol exemplificativo do art. 50 da referida lei.

No capítulo 3.3 Plano de Recuperação Judicial, a Recuperanda elenca de forma **exemplificativa e sem detalhes** alguns meios que **poderão** ser utilizados para sua recuperação, <u>dentre eles</u>:

- (I) Concessão de prazos e condições especiais de pagamento das obrigações vencidas e vincendas;
- (II) Mediante Capitalização;
- (III) Alienação judicial de UPI's;
- (IV) Formalização de operações DIP Financing;

COMENTÁRIOS AJ:

A Administradora Judicial indicou nos relatórios de fls. 2778/2801 e fls.3666/3683, respectivamente quanto ao PRJ e aditivo, que os meios de recuperação não foram apresentados de forma pormenorizada pela Recuperanda, conforme determina o caput do art.53 da LRE.

O PRJ Consolidado tampouco descreve pormenorizadamente os meios de recuperação judicial.

Todavia, às fls. 4422/4427 do PRJ Consolidado, a Recuperanda indicou 2 UPIs e destinação do produto da venda.

Nenhuma indicação é feita com relação a detalhes e condições de eventual financiamento DIP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL VALERIO BRAGA MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/02/2022 às 18:00, sob o número WSCP22700049209 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000101-23.2021.8.26.0539 e código A4A47F2.

RESUMO E DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO — Cláusula 4.1 Concessão de prazos e condições especiais de pagamentos



Pagamento Classe I - Original

PRJ Consolidado - Janeiro 2022

Comentários AJ

Pagamento de valor correspondente a 100% do valor do crédito (sem deságio), nas seguintes condições:

- Juros: não haverá incidência de juros sendo que os valores serão pagos conforme estabelecido na relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial.
- Pagamento: em até 12 meses a contar do trânsito em julgado da decisão que homologar o PRJ.

Pagamento de valor correspondente a 100% do valor do crédito (sem deságio), nas seguintes condições:

- Juros: não haverá incidência de juros sendo que os valores serão pagos conforme estabelecido na relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial.
- Pagamento: em até 12 meses a contar do trânsito em julgado da decisão que homologar o PRJ.
- 30 dias para pagamento de créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, limitados a 5 salários mínimos por credor.

- O PRJ Consolidado não deixa claro quando o pagamento será feito e se será parcelado ou à vista. De qualquer forma, estipula um prazo para vencimento.
- O PRJ é omisso quanto à atualização dos créditos com correção monetária, o que é mandatório conforme jurisprudência do TJSP, podendo ser considerada nula a TR para atualização de créditos trabalhistas, conforme jurisprudência do STF.
- O termo inicial para contagem de prazo de carência e respectivos pagamentos se dar apenas após o trânsito em julgado da decisão homologatória posterga o cumprimento do plano para evento futuro e incerto, causando insegurança jurídica e podendo prorrogar muito o encerramento da recuperação judicial.
- O PRJ Consolidado inseriu previsão de pagamento de salários vencidos nos 3 meses anteriores ao pedido, nos exatos termos do art. 54§1º da Lei 11.101/05.

RESUMO E DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Cláusula 4.2 Concessão de prazos e condições especiais de pagamentos



Proposta de pagamento Classe II Original

PRJ Consolidado- Janeiro 2022

Comentários AJ

Deságio de 85% do valor do crédito, nas seguintes condições:

- Carência de 24 meses a contar do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial;
- Correção monetária e juros de TR + 0,5% a.a;
- Plano de pagamento: 240 meses após 24 meses de carência.

Deságio de 70% do valor do crédito, nas seguintes condições:

- Carência de 24 meses a contar do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial;
- Correção monetária e juros de TR + 0,5% a.a;
- Plano de pagamento: 240 meses após 24 meses de carência.

- Houve redução do deságio e manutenção das demais condições, o que cabe exclusivamente aos credores avaliar.
- O termo inicial para contagem de prazo de carência e respectivos pagamentos se dar apenas após o trânsito em julgado da decisão homologatória posterga o cumprimento do plano para evento futuro e incerto, causando insegurança jurídica e podendo prorrogar muito o encerramento da recuperação judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL VALERIO BRAGA MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/02/2022 às 18:00, sob o número WSCP22700049209 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000101-23.2021.8.26.0539 e código A4A47F2.

RESUMO E DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Cláusula 4.3 Concessão de prazos e condições especiais de pagamentos



Proposta de pagamento Classe III Original

PRJ Consolidado- Janeiro 2022

Comentários AJ

Deságio de 85% do valor do crédito, nas seguintes condições:

- Carência de 24 meses a contar do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial;
- Correção monetária e juros de TR + 0,5% a.a;
- Plano de pagamento: 240 meses após 24 meses de carência.

Deságio de 60% do valor do crédito, nas seguintes condições:

- Carência de 24 meses a contar do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial;
- Correção monetária e juros de TR + 0,5% a.a;
- Plano de pagamento: 240 meses após 24 meses de carência.

- Houve redução do deságio e manutenção das demais condições, o que cabe exclusivamente aos credores avaliarem.
- O termo inicial para contagem de prazo de carência e respectivos pagamentos se dar apenas após o trânsito em julgado da decisão homologatória posterga o cumprimento do plano para evento futuro e incerto, causando insegurança jurídica e podendo prorrogar muito o encerramento da recuperação judicial.

RESUMO E DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Cláusula 4.4 Concessão de prazos e condições especiais de pagamentos



Proposta de pagamento Classe IV Original

PRJ Consolidado- Janeiro 2022

Comentários AJ

Deságio de 75% do valor do crédito, nas seguintes condições:

- Carência: 18 meses a contar do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial;
- Correção monetária e juros de TR + 0,5% a.a.
- Plano de pagamento: 180 meses após 24 meses de carência.

Deságio de 60% do valor do crédito, nas seguintes condições:

- Carência: 18 meses a contar do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial;
- Correção monetária e juros de TR + 0,5% a.a.
- Plano de pagamento: 180 meses após 18 meses de carência.

- Houve redução do deságio e do prazo de carência. Mantida as demais condições, que cabe exclusivamente aos credores avaliarem.
- O termo inicial para contagem de prazo de carência e respectivos pagamentos se dar apenas após o trânsito em julgado da decisão homologatória posterga o cumprimento do plano para evento futuro e incerto, causando insegurança jurídica e podendo prorrogar muito o encerramento da recuperação judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL VALERIO BRAGA MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/02/2022 às 18:00, sob o número WSCP22700049209 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000101-23.2021.8.26.0539 e código A4A47F2.

RESUMO E DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Cláusula 4.5 Pagamento dos credores parceiros/fomentadores (Classe II, III e IV)



Proposta PRJ original

PRJ Consolidado- Janeiro 2022

Comentários AJ

Não há previsão.

Deságio de 30% do valor do crédito, nas seguintes condições:

- Carência: Não há;
- Correção monetária e juros de TR + 1% a.a.
- Plano de pagamento: 144 meses;
- Condições válidas mediante fornecimento à Recuperanda de bens, serviços e créditos, nas condições normais de preços e prazos adotados no mercado, desde que julgado oportuno e necessário pela Recuperanda;
- Retorno à condição normal de pagamento se dará por vontade do credor ou da Recuperanda mediante aviso prévio de 30 dias.

- A cláusula de credor parceiro é comumente inserida em planos, com a intenção de beneficiar aqueles credores que contribuem para o soerguimento da empresa, assumindo riscos.
- Importante que sejam dadas condições isonômicas aos credores que pretendam se enquadrar como parceiros e que a Recuperanda informe qual é o formato e prazo adequado para o credor se candidatar a essa subclasse ou categoria.
- Não há informações quanto ao prazo e forma de adesão (ex: termo de adesão) por parte dos credores interessados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL VALERIO BRAGA MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/02/2022 às 18:00, sob o número WSCP22700049209 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000101-23.2021.8.26.0539 e código A4A47F2.

QUESTÕES RELEVANTES DO PRJ Consolidado- Janeiro 2022 COMENTÁRIOS AJ



Termos gerais aplicáveis à todas as classes

Comentários AJ

Amortização do pagamento Dos Credores (Cláusula 3.5)

Cláusula sem alteração. O PRJ Consolidado mantem o quadro de amortização dos credores sujeitos à recuperação judicial tal qual o quadro apresentado no PRJ original.

 O quadro apresentado pela Recuperanda elucida a forma de pagamento dos credores classe I a IV e não pode ser confundido com um quadro de amortização.

UPI (Cláusula 5)

Nos termos PRJ Consolidado, a Recuperanda procederá em 90 (noventa) dias contados da homologação do PRJ, a organização das UPIs Santa Cruz e Uruguaiana especificamente para serem conjuntamente alienadas e integralizadas em uma New Co (" Nova Rosalito")

O PRJ Consolidado prevê a forma de alienação, nos termos da Lei e estabelece um prazo máximo de 180 dias para venda, contados da homologação do PRJ.

- O PRJ Consolidado estipula que os recursos da alienação das UPI's serão utilizados para cumprimento do PRJ, notadamente por meio do pagamento dos credores. Diferentemente do aditivo ao PRJ apresentado em 29/06/2021, o PRJ Consolidado não mais prevê a constituição da UPI Logística.
- O PRJ Consolidado não prevê preço mínimo e forma de pagamento das UPI'S Santa Cruz e Uruguaiana.

QUESTÕES RELEVANTES DO PRJ Consolidado- Janeiro 2022 COMENTÁRIOS AJ



Termos gerais aplicáveis à todas as classes

Comentários AJ

UPI – Constituição da New Co – Cláusula 7.1)

Nos termos PRJ Consolidado, após a efetiva alienação das UPI's todos os bens e ativos objeto das alienações serão integralizados em uma *New Co*. denominada *"Nova Rosalito"*.

 A princípio o produto da venda das UPIs será destinado ao cumprimento do PRJ e as atividades serão concentradas na empresa adquirentes das UPIs, que compõem os ativos da Recuperanda.

UPI – Obrigações da New Co – Cláusula 7.2 e 7.3 Nos termos PRJ Consolidado, a "Nova Rosalito" será responsável pela: (i) injeção de capital de giro à Recuperanda e a própria New Co; (ii) pagamento dos créditos concursais e extraconcursais da Recuperanda.

<u>Pagamento dos contratos de mútuos constituídos após o pedido de</u> <u>RJ</u>: O PRJ estipula o pagamento dos mútuos em até 48 horas após a constituição da Nova Rosalito sob pena de extinção da New Co. O PRJ Consolidado estipula que os recursos da alienação das UPI's serão utilizados para cumprimento do PRJ e pagamento de crédito extraconcursais, inclusive quitação dos mútuos concedidos após o pedido de Recuperação Judicial. Contudo, não resta claro se o produto da venda será usado para quitação de créditos não sujeitos, como por exemplo, créditos fiscais.

QUESTÕES RELEVANTES DO PRJ Consolidado – Janeiro 2022 COMENTÁRIOS AJ



Termos gerais aplicáveis à todas as classes

Comentários AJ

Meios de Pagamentos (8.3 – Disposições Gerais) Cláusula sem alteração. O PRJ prevê que os pagamentos serão realizados via depósito bancário (TED ou DOC) nas contas bancárias a serem informadas pelos credores em até 30 dias da homologação do PRJ.

- O PRJ não indica a forma de envio dos dados bancários, como o endereço de email.
- A empresa deve armazenar de forma organizada as informações bancárias repassadas pelos credores, de modo a não utilizar como subterfugio ao não pagamento a suposta não informação de dados bancários. A AJ acompanhará de perto os pagamentos e cumprimento do PRJ, caso homologado.

Original

PRJ Consolidado – Janeiro 2022

Compensação dos créditos (original 4.2.5 e Consolidado 8.3.5) A Rosalito poderá compensar, <u>a</u> seu critério, quaisquer créditos sujeitos ao Plano com créditos detidos pela Rosalito, ficando eventual saldo sujeito aos efeitos do PRJ

A Rosalito **compensará**, quaisquer créditos sujeitos ao Plano com créditos detidos pela Rosalito, ficando eventual saldo sujeito aos efeitos do PRJ

• A LRE é omissa com relação à possibilidade de compensação entre débitos créditos sujeitos à recuperação, mas a alteração está clara, precisa e não é considerada ilegal caso aprovada pelos credores.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL VALERIO BRAGA MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/02/2022 às 18:00, sob o número WSCP22700049209 ... Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000101-23.2021.8.26.0539 e código A4A47F2.

CLÁUSULAS CONFLITANTES COM A LEI 11.101/05

Cláusulas contrárias ou que não guardem respaldo na LRE



Indicação da existência de cláusulas contrárias às previsões expressas que não guardam respaldo na LRE ou com entendimento jurisprudencial.

Proposta de pagamento aos credores
4.1 (Classe I)

O PRJ não prevê o pagamento de juros e correção monetária para a Classe I e nem o pagamento de credores nos termos do art.

- Há jurisprudência do TJSP no sentido de que a atualização de créditos com correção monetária é mandatória e será adotada ainda que não prevista no PRJ.
- A TR foi considerada nula pelo STF para atualização de créditos de natureza trabalhista (Recurso Extraordinário nº 1.269.353, com repercussão geral reconhecida, Plenário virtual, julgado em 17/12/2021).

Proposta de pagamento aos Credores
4.1 (Classe I)

Prazo de pagamento contado a partir do trânsito em julgado da decisão que homologar o PRJ.

 O termo inicial para contagem de prazo de carência e respectivos pagamentos se dar apenas após o trânsito em julgado da decisão homologatória posterga o cumprimento do plano para evento futuro e incerto, causando insegurança jurídica e podendo prorrogar muito o encerramento da recuperação judicial

Meios de Pagamentos 8.3 – Disposições Gerais. O PRJ prevê que os pagamentos serão realizados via depósito bancário (TED ou DOC) nas contas bancárias a serem informadas pelos credores em até 30 dias da homologação do PRJ.

 A Recuperanda deve indicar o e-mail/endereço para o envio dos dados bancários por parte dos Credores ou se tais dados deverão ser apresentados no processo. Esta Administradora Judicial recomenda que os dados bancários sejam enviados ao e-mail institucional da Recuperanda (a ser informado) com cópia ao email da AJ, qual seja: rj.rosalito@excelia.com.br.

CLÁUSULAS CONFLITANTES COM A LEI 11.101/05 Cláusulas contrárias ou que não guardem respaldo na LRE



Indicação da existência de cláusulas contrárias às previsões expressas que não guardam respaldo na LRE ou com entendimento jurisprudencial.

Ações Judiciais 8.3.2

Cláusula sem alteração. Dispõe que ocorrerá a extinção de todas as ações judiciais movidas contra a Recuperanda, seus coobrigados, avalistas e fiadores.

- Há jurisprudência do TJSP no sentido de que a atualização de créditos com correção monetária é mandatória e será adotada ainda que não prevista no PRJ.
- A TR foi considerada nula pelo STF para atualização de créditos de natureza trabalhista (Recurso Extraordinário nº 1.269.353, com repercussão geral reconhecida, Plenário virtual, julgado em 17/12/2021).

Garantias pessoais 8.3.11

Cláusula sem alteração. Dispõe que a aprovação do PRJ implicará e ratificará a extinção de todas as obrigações solidárias, acessórias e quaisquer outras garantias, inclusive por avais e fianças, assumidas pela Recuperanda e pelos seus sócios e/ou acionistas, bem como por terceiros.

- O Art. 50 §1º da LRE prevê que a supressão da garantia ou sua substituição somente serão admitidas mediante aprovação expressa do credor titular.
- Apesar de existir alguma discussão jurisprudencial, em recente julgado, o STJ (Resp 1.794.209) consignou que a cláusula que estende a novação aos coobrigados seria apenas legítima e oponível aos credores que aprovarem expressamente o PRJ.

RESUMO DO LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO **Premissas da Projeção**



Segundo a avaliadora, as projeções da matriz e filial foram consolidadas em razão da interligação econômica e operacional entre elas.

Receita de Venda de Produtos:

- Previsão de crescimento de receitas com vendas até o patamar de R\$17,3 milhões no primeiro ano após a homologação do PRJ;
- Leva em conta os resultados dos últimos anos e as oportunidades nos mercados de feijão e arroz para os próximos anos;
- Estratégias adotadas serão ações de marketing junto aos clientes, treinamentos de representantes, foco em grandes redes e varejo de proximidade.

• Deduções das Receitas:

- Impostos (ICMS, PIS e COFINS) e devoluções de vendas.

Custos Operacionais:

- O laudo informa que a margem de negociação com produtores de feijão e arroz está pressionada;
- O laudo informa que estão sendo executadas adequações nos equipamentos e aumento do controle de qualidade visando maior produtividade e redução de custos.

• Resultado Operacional:

- O laudo informa que apesar dos resultados negativos dos últimos anos, com a aumento das receitas da Recuperanda será possível adequar seu o fluxo de caixa.
- Informa que no primeiro ano da projeção, o resultado será de 5,37%, em função do aumento de receita e redução dos custos de produção

COMENTÁRIOS AJ

- Não houve alterações. A AJ reitera seus comentários anteriores:
- A Recuperanda projeta um faturamento mensal de R\$17,3 milhões após homologação do PRJ, o que representa 200 milhões no ano. Tal projeção é teoricamente possível, mas otimista. Apesar de o faturamento de 2016 ter chegado a R\$300 milhões (como informado), o faturamento de 2019 foi de R\$ 126 milhões e de 2020 R\$ 14 milhões.
- Quanto às oportunidades de mercado, de fato há uma pressão na oferta causada pelos baixos estoques e câmbio favorecendo exportações.
- Apesar de mencionar ações estratégicas, o laudo não indica detalhes sobre essas ações.
- O laudo não apresenta resultados históricos de devolução de vendas para servir de base às projeções.
- Quanto aos custos, há uma necessidade extrema de negociação com produtores devido à pressão na oferta.
- O laudo não indica pormenorizadamente quais são as ações tomadas para redução de custos e aumento de produtividade.
- Para que realmente ocorra o resultado operacional projetado, é necessário que se efetivem o aumento de receitas e redução de custos, no entanto, não há uma detalhamento de quais ações estão sendo tomadas, seu cronograma e quantificação.

RESUMO DO LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO **Premissas da Projeção**



Segundo a avaliadora, as projeções da matriz e filial foram consolidadas em razão da interligação econômica e operacional entre elas.

• Outros Custos e Despesas Administrativas:

- O laudo informa que as despesas com logística, mão de obra e insumos, bem como equipe administrativa estão menores após cortes realizados;
- Informa também que nos próximos meses a recuperanda buscará a terceirização do back office (apesar de parte tal terceirização ter ocorrido conforme relatório apresentado pela AJ em abril de 2021).

• Geração de Caixa:

- O laudo infoma que com as reestruturações feitas e em implantação, como terceirização do back office, adequação de áreas operacionais e redução de custos variáveis, será possível ocorrer geração de caixa suficiente para pagamento da dívida;
- Informa também que é necessária a captação de <u>pelo menos R\$15 milhões</u>, por meio de DIP Finance;
- Além disso, prevê que serão realizados investimentos em máquinas e equipamentos e renovação da frota para recuperar a capacidade operacional da recuperanda.

Pagamento aos Credores:

- Deságio de 85% para as Classes II, III e IV , carência de 24 meses para as Classes II e III, 18 meses para a Classe IV e prazo de 22 anos para pagamento.
- Classe I sem deságio e sem carência, sem atualização.

COMENTÁRIOS AJ

- Não houve alterações. A AJ reitera seus comentários anteriores:
- Apesar de mencionar a redução de custos o laudo não apresenta um detalhamento acerca desses cortes.
- Quanto â terceirização do back office, não é apresentado um detalhamento, o que, contudo, vem sendo reportado em RMA.
- Ao mencionar a redução de custos variáveis, não foi apresentado um planejamento de como isso será efetivado. Esse ponto é muito importante, considerando a situação atual de alta de preços nas matérias-primas (arroz e feijão).
- A captação de pelo menos R\$ 15 milhões por meio de DIP é condição para que o fluxo siga da maneira como foi apresentado, mas até o momento a Recuperanda não mostra evolução concreta da tomada do DIP.
- Na questão de investimentos em máquinas e equipamentos para recuperação da capacidade operacional, não foram detalhados quais os equipamentos em questão e nem o ganho de produtividade esperado em relação à capacidade atual.
- Caso o deságio esperado, bem como prazo de pagamento para as Classes II, III e IV não sejam conseguidos a geração de caixa projetada restará prejudicada.



UMO DO LAUDO jeção de Demo nouve alterações. A 016, um faturamer escimento de quas Em R\$ Receita Bruta Devolução Impostos Diretos Receita Líquida Custo dos Produtos Vendidos Margem Líquida Despesas Operacionais EBITOA Margem EBITOA Depreciação e Amortização EBIT Margem EBITOA Lucro antes do IR/CS IR / CS Lucro / Prejuízo do Exercício Margem Lucro / Prejuízo											
Em R\$ Roccita Bruta	Ann 1 206.842.105	Ang 2 305,000,000	Ano 3 354,714,286	Ano 4 399,000,000	Ano 5 457,300,000	Ano 6 532,930,000	Ano 7 545,228,958	Ano 8 574,295,439	Ano 9 600.814.061	Ano 10 628,658,614	Ano 11 657.895.394
Devolução	-413.684	-610.000	-709.429	-798.000	-914.600	-1.065.860	-1.090.458	-1.148.591	-1.201.628	-1.257.317	-1.315.791
Impostos Diretos	-11.453.707	-19.380.834	-21.996.400	-24.842.299	-28.343.242	-32.966.509	-33.929.249	-35.559.770	-37.022.611	-38.558.594	-40.171.376
Receita Líquida	194.974.714	285.009.166	332.008.457	373.359.701	428.042.158	498.897.631	510.209.251	537.587.078	562,589,822	588.842.703	616.408.227
Custo dos Produtos Vendidos	-162.038.272	-229.532.196	-266.595,743	-295.983.930	-339.185.306	-394.547.656	-401.261.990	-424.064.845	-443.202.186	-463.381.160	-484.528.299
Margem Líquida	32.936.442	55.476.971	65.412.714	77.375.771	88.856.853	104.349.975	108.947.262	113.522.233	119.387.636	125.461.542	131.879.928
Despesas Operacionais	-22.463.935	-32.479.188	-36,291,893	-39.288.600	-44.131.483	-50.058.193	-51,150.618	-53.043.786	-54.768.382	-56.578.399	-58.482.155
EBITDA	10.472.507	22.997.783	29,120,821	38,087,171	44.725.370	54.291.783	57,796,644	60.478.447	64.619.254	68,883,144	73,397,773
Margem EBITDA	5,37%	8,07%	8,77%	10,20%	10,45%	10,88%	11,33%	11,25%	11,49%	11,70%	11,91%
Depreciação e Amortização	-289.380	-155.401	-214.625	-171 000	-141.000	-305,000	-251,000	-251.000	-251,000	-251.000	-251.000
EBIT Margon EBIT	10.183.127 5,228	22.842.382 8,01%	28.906.197 8,71%	37.916.171 10,16%	44.584.370 10,42%	53.986.783 10,82%	57.545.644 11,28%	60.227.447 11,20%	64.368.254 11,448	68.632.144 11,66%	73.146.773 11,87%
Resultado Financeiro	-5.419.637	-9.342.464	-3.824.455	244.096	304.635	455.606	440.748	586.343	614.468	792.758	1.125.784
Lucro antes do IR/CS	4.763.489	13.499.918	25.081.741	38.160.267	44.889.004	54.442.388	57.986.391	60.813.790	64.982.722	69.424.902	74.272.556
IR / CS	-14.413	-978.952	-5.027.220	-11.284.665	-15.283.967	-18.554.753	-19.757.485	-20.740.639	-22.162.294	-23.699.378	-25.397.534
Lucro / Prejuízo do Exercício	4.749.076	12.520.966	20.054.521	26.875.602	29.605.048	35.887.635	38.228.906	40.073.151	42.820.428	45.725.524	48.875.022
		4 205	6.04%	7 20%	6.925	7 19%	7 49%	7 AES	7.61%	7 778	7.000



do ano 12 ao 13, 15	% do ano 14	ao 15, -0,829	% entre o an	o 15 e o 16, s	sem que haja	a uma explic	ação das pre	missas para	tais variaçõ	es.	
Em R\$	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22
Receita Bruta	688.594.014	720.827.565	754.672.792	861.367.250	854.340.077	900.594.002	949.514.316	1.001.269.707	1.055.250.741	1.103.664.470	1.148.203.0
Devalução Impostos Diretos	-1.377.188 -41.864.797	-1.441.655 -43.642.890	-1.509.346 -45.509.886	-1.722.735 -51.919.827	-1.708.680 -53.376.612	-1.801.188 -56.552.991	-1.899.029 -59.938.943	-2.002.539 -63.550.024	-2.110.501 -67.289.693	-2.207.329 -70.030.124	-2.296. -72.471.
Receita Líquida	645.352.028	675.743.020	707.653.560	807.724.688	799.254.785	842.239.824	887.676.344	935.717.143	985.850.546	1.031.427.017	
Custo dos Produtos Vendidos	-506.710.114	-529.971.672	-554.396.308	-632,600,090	-629.043.420	-662.277.896	-697.442.547	-734.660.729	-773.464.966	-807.935.250	1.073.435.5 -843.499.3
Margem Líquida	138.641.914	145.771.348	153.257.253	175.124.598	170.211.365	179.961.928	190.233.797	201.056.415	212.385.580	223.491.767	229.936.
Despesas Operacionals	-60.480.088	-62.572.854	-64,778.899	-72.194.976	-68.045.536	-70.969.216	-74.055.267	-77.339.105	-80.753.183	-83.725.302	-86,434,6
EBITDA Margem EBIIDA	78.161.826 12,11%	83.198.493 12,31%	88.478.354 12,50%	102.929.623 12,74%	102.165.829 12,78%	108.992.712 12,94%	116.178.530 13,09%	123.717.310 13,22%	131.632.397 13,35%	139.766.466 13,55%	143.501. 13,37%
Depreciação e Amortização	-251.000	-251,000	-251.000	-271.917	-251.000	-251.000	-251.000	-251.000	-251,000	-251.000	-251
EBIT Margon EBIT	77.910.826 12,07%	82.947.493 12,28%	88.227.354 12,47%	102.657.706	101.914.829 12,75%	108.741.712 12,918	115.927.530 13,06%	123.466.310 13,19X	131.381.397 13,33%	139.515.466 13,53%	143.250. 13,35%
Resultado Financeiro	1.522.418	1.946.947	2.254.154	2.908.116	2.704.374	2.486.078	2.284.434	2.069.778	1.835.390	1.171.451	-3.266
Lucro antes do IR/CS	79.433.244	84.894.441	90.481.508	105.565.822	104.619.203	111.227.790	118.211.964	125.536.089	133.216.788	140.686.916	139.984.
IR / CS	-27.211.662	-29.132.148	-31.077.831	-36.304.592	-35.952.180	-38,166,355	-39.734.020	-42.265.007	-44.924.690	-47.662.916	-48.901.970
Lucro / Prejuízo do Exercício	52.221.582 8.09%	55.762.293 8.25%	59.403.677	69.261.231	68.667.023 8.59%	73.061.435	78.477.944	83.271.082 8.90%	88.292.098 8.96%	93.024.000 9.02%	91.082.



Fluxo de Caixa	Arro d	4 2	4 2	A 4	4	4 6	4 7	4 0	400.0	A 10	Ann 44
(Valores e m R\$)	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano /	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11
Saldo Inicial de Caixa	0	3.381.632	6.046.947	4.891.527	11.301.261	14.688.513	16.877.628	14.822.223	19.416.344	18.320.146	12.721.873
Entradas Operacionais	204.837.549	296.587.890	348.752.381	396.896.054	452.407.692	526.583.427	544.113.367	572.180.203	598.593.063	626.326.566	655.446.744
Saidas Operacionais	-191.459.192	-284.151.030	-344.173.053	-388.599.085	-446.812.344	-521.867.364	-543.351.611	-564.891.967	-597.181.140	-630.359.365	-639.523.364
Saldo Operacional	13.378.356	12.436.860	4.579.328	8.296.968	5.595.349	4.716.062	761.756	7.288.236	1.411.923	-4.032.799	15.923.380
(-) CAPEX	-	-336.000	-1.319.127	-1.387.135	-1.707.997	-2.026.847	-2.317.061	-2.194.014	-2.008.021	-1.065.374	-885.601
Saldo Investimentos	0	-336.000	-1.319.127	-1.387.135	-1.707.997	-2.026.847	-2.317.061	-2.194.014	-2.008.021	-1.065.374	-885.601
Juros + Principal DIP Finance	-5.515.724	-9.431.244	-3.915.520	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Classe I	-4.481.000										
(-) Classe II			-140.400	-140.400	-140.400	-140.400	-140.400	-140.400	-140.400	-140.400	-140.400
(-) Classe III			-351.100	-351.100	-351.100	-351.100	-351.100	-351.100	-351.100	-351.100	-351.100
(-) Classe IV		-4.300	-8.600	-8.600	-8.600	-8.600	-8.600	-8.600	-8.600	-8.600	-8.600
Saldo Financeiro	-9.996.724	-9.435.544	-4.415.620	-500.100	-500.100	-500.100	-500.100	-500.100	-500.100	-500.100	-500.100
houve alterações. A AJ s investimentos e pagar a, bem como o aporte d Fluxo de Caixa (Valores em R\$) Saldo Inicial de Caixa Entradas Operacionais Saídas Operacionais Saldo Operacional (-) CAPEX Saldo Investimentos Juros + Principal DIP Finance (-) Classe I (-) Classe II (-) Classe III (-) Classe IV Saldo Financeiro Geração de Caixa Saldo de Caixa Final	3.381.632	2.665.315	-1.155.420	6.409.734	3.387.252	2.189.115	-2.055.405	4.594.121	-1.096,198	-5.598.273	14.537.679
Saldo de Caixa Final	3.381.632	6.046.947	4.891.527	11.301.261	14.688.513	16.877.628	14,822,223	19.416.344	18.320,146	12.721.873	27.259.552
Suldo de Cuixa i illui	3.301.032	0.040.347	7.031.321	11.301.201	14.000.313	10.011.020	14.022.223	13.710.377	10.320.140	12.121.013	21.200.002

uxo de Caixa	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22
Projeção de Fluxo de Não houve alterações. A AR\$853 milhões é diferente Pluxo de Caixa Valores em R\$) Saldo Inicial de Caixa entradas Operacionais Saídas Operacionais	27.259.552	37.812.133	32.102.523	38.038.890	45.659.630	41.927.790	35.940.895	46.863.164	63.506.302	69.514.878	99.018.814
Entradas Operacionais	686.022.931	718.127.928	751.838.174	853.269.541	854.340.077	900.594.002	949.514.316	1.001.269.707	1.055.250.741	1.148.203.014	1.052.109.770
Saídas Operacionais	-674.355.315	-723.073.218	-745.401.707	-845.148.701	-857.571.818	-906.085.097	-938.100.547	-984.135.069	-1.048.750.665	-1.118.207.578	-1.046.944.288
Saldo Operacional	11.667.615	-4.945.290	6.436.467	8.120.840	-3.231.741	-5.491.094	11.413.769	17.134.637	6.500.076	29.995.436	5.165.482
(·) CAPEX	-614.935	-264.220	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Saldo Investimentos	-614.935	-264.220	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Juros + Principal DIP Finance (-) Classe I	0	0	0	0							
(·) Classe II	-140.400	-140.400	-140.400	-140.400	-140.400	-140.400	-140.400	-140.400	-140.400	-140.400	-140.400
(-) Classe III	-351.100	-351.100	-351.100	-351.100	-351.100	-351.100	-351.100	-351.100	-351.100	-351.100	-351.100
(-) Classe IV	-8.600	-8.600	-8.600	-8.600	-8.600	-4.300	0	0	0	0	0
Saldo Financeiro	-500,100	-500.100	-500.100	-500.100	-500.100	-495.800	-491.500	-491.500	-491.500	-491.500	-491.500
Geração de Caixa	10.552.581	-5.709.610	5.936.367	7.620.740	-3.731.841	-5.986.894	10.922.269	16.643.137	6.008.576	29.503.936	4.673.983

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL VALERIO BRAGA MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/02/2022 às 18:00, sob o número WSCP22700049209 ... Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000101-23.2021.8.26.0539 e código A4A47F2.

RESUMO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

Avaliação dos bens

A Recuperanda não alterou o laudo de avaliação para inserir os bens intangíveis detidos especialmente pela Matriz.



VEÍCULO PLACA	ANO/MOD	MARCA	MODELO	ALIENAÇÃO	VALOR DE MERCADO
EAC-4770	2009/2009	SCANIA	SCANIA/P 340 A4X2	Bradesco	148.450,00
FXI-4988	2018/2019	VOLKS	VW/25.420 CTC 6X2	BB Consórcio	255.524,00
FBY6754	2015/2015	VOLKS	VW/19.330 CTC 4X2	Santander	173.105,00
ETW-8947	2011/2012	VOLVO	VOLVO/FM 370 6X2T	Santander	169.045,00
FSP-2520	2014/2014	VOLKS	VW/19.330 CTC 4X2	Santander	162.842,00
FXR-0890	2014/2014	VOLKS	VW/19.330 CTC 4X2	Santander	162.842,00
FXT3280	2014/2014	VOLKS	VW/19.330 CTC 4X2	Santander	162.842,00
FYL-7560	2014/2014	VOLKS	VW/25.390 CTC 6X2	Santander	162.842.00
FEA-3761	2012/2012	SCANIA	SCANIA/P 250 B8X2	Santander	150.165,00
FEA-3762	2012/2012	SCANIA	SCANIA/P 250 B8X2	Santander	150.165,00
FHL-6983	2012/2012	SCANIA	SCANIA/P 250 B8X2	Santander	150.165,00
FEA-3263 2012/2012		VOLKS	VW/24.280 CRM 6X2	Safra	143.284,00
EAC-4927 2009/2010		VOLVO	VOLVO/FM 370 6X2T	Bradesco	131.422,00
ETW-9562 2011/2012		VOLKS	VW/24.250 CLC 6X2	Santander	131.001,00
GFO-3269 2017/2017		FACCHINI SEMI-REBOQUE FURGÃO	SR/FACCHINI SRF LO	BB Consórcio	120.620,00
DUT-7816 2007/2008		MB	M.BENZ/AXOR 2540 S	Bradesco	119.648,00
EPI-9871 2010/2011 EAC-5029 2009/2009		VOLKS	VW/19.320 CLC TT	Bradesco	112.280,00
		MB	M.BENZ/AXOR 1933 S	Bradesco	98.554,00
EAC-4386	2008/2009	VOLKS	VW/19.320 CLC TT	Bradesco	94.008,00
FEA-3435	2012/2012	TOYOTA	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	s/gravame	83.594,00
DUT-7619	2007/2007	MB	M.BENZ/AXOR 1933 S	Bradesco	81.309,00
DUT-7752	2007/2007	MB	M.BENZ/AXOR 1933 S	Sicredi	81.309,00
DGQ-0443	2003/2004	VOLKS	VW/23.220	Bradesco	80.598,00
FHL-7257	2013/2013	FACCHINI SEMI-REBOQUE FURGÃO	SR/FACCHINI SRF LO	s/gravame	78.240,00
DQR-8645	2006/2006	MB	M.BENZ/AXOR 1933 S	Bradesco	77.173,00
DFI-3292	2002/2002	VOLKS	VW/23.210 MOTOR CUMMINS	Bradesco	68.596,00
FHL-7008	2012/2013	FORD	I/FORD EDGE V6	s/gravame	66.464,00
ETW-9375	2011/2012	FACCHINI SEMI-REBOQUE FURGÃO	SR/FACCHINI SRF LO	s/gravame	65.200,00
CXS-7526	2000/2000	MB	M.BENZ/1720	Sicredi	58.544,00
CTX-6803	1991/1991	SCANIA	SCANIA/T112 HW 4X2	Sicredi	56.362,00
EAC-4531	2009/2009	FACCHINI SEMI-REBOQUE FURGÃO	SR/FACCHINI SRF LO	Sicredi	52.160,00
EAC-4532	2009/2009	FACCHINI SEMI-REBOQUE FURGÃO	SR/FACCHINI SRF LO	s/gravame	52.160,00
EAC-5021	2009/2009	FACCHINI SEMI-REBOQUE FURGÃO	SR/FACCHINI SRF LO	BRADESCO	52.160,00
EAC-5022	2009/2009	FACCHINI SEMI-REBOQUE FURGÃO	SR/FACCHINI SRF LO	BRADESCO	52.160,00
ETW-9580	2011/2012	KIA	I/KIA SORENTO EX2 2.4G27	s/gravame	51.666,00

COMENTÁRIOS AJ

- Não houve alterações no PRJ Consolidado, razão pela qual a AJ reitera comentários anteriores.
- Os bens da matriz foram avaliados em aproximadamente 20 milhões em valor de mercado e 14 milhões na liquidação forçada. As fotos dos bens estão nas fls. 546/3567 e a listagem em 3569/3570.
- Nesse laudo não foram avaliados bens intangíveis como marcas, patentes, carteira de clientes, softwares dentre outros, tampouco estoques e benfeitorias.
- A Recuperanda não alterou o laudo para inserir a avaliação de tais bens, o que foi justificado às fls.
 3492 com base nos argumentos de que quando da avaliação dos bens, a Recuperanda estava sem atividade e que tal estudo representava um preço proibitivo na época, além de ser difícil estimar o valor de uma marca que está fora do mercado.
- Esclarece, ainda, que os bens intangíveis, exceto software, não estão relacionados no ativo da Rosalito.

Nota: a tabela acima não reproduz a totalidade dos bens da Rosalito (matriz) apresentados no laudo de avaliação

RESUMO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

Avaliação dos bens - Continuação



Não houve alterações. A AJ reitera comentários anteriores. A avaliadora utilizou o método de valor de mercado para avaliar os bens do ativo imobilizado, que é representado pelo custo de reprodução, menos a depreciação física decorrente do desgaste relativo ao uso, idade, quebra, regime de trabalho, manutenção, vida útil ou quaisquer agentes externos, bem como a obsolescência tecnológica.

EAC-4384	2008/2008	FACCHINI SEMI-REBOQUE FURGÃO	SR/FACCHINI SRF LO	s/ gravame	45.640,00
EAC-4385	2008/2008	FACCHINI SEMI-REBOQUE FURGÃO	SR/FACCHINI SRF LO	s/gravame	45.640,00
FPJ-1800	2014/2015	CHEVROLET	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	s/gravame	41.220,00
DUT-7415	2006/2007	FACCHINI SEMI-REBOQUE FURGÃO	SR/FACCHINI SRF LO	BRADESCO	40.750,00
DUT-7416	2006/2007	FACCHINI SEMI-REBOQUE FURGÃO	SR/FACCHINI SRF LO	BRADESCO	40.750,00
DUT-7663	2007/2007	FACCHINI SEMI-REBOQUE FURGÃO	SR/FACCHINI SRF LO	BRADESCO	40.750,00
DUT-7802	2007/2008	PASTRE SEMI-REBOQUE GRANELEIRO	SR/PASTRE SRCAB 2E	BRADESCO	38.750,00
EAC-5368	2009/2010	GM/S10	GM/S10 ADVANTAGE S	s/gravame	35.442,00
FHL-7004	2013/2013	SCANIA	SCANIA/P 360 A6X2	Santander	233.708,00
FHL-7126	2013/2013	SCANIA	SCANIA/P 250 B8X2	Bradesco	169.202,00
FHL-7458	2013/2013 SCANIA		SCANIA/P 250 B8X2	Santander	169.202,00
FHL-7751	2013/2013	SCANIA	SCANIA/P 250 B8X2	Bradesco Finame	169.202,00
FHL-7752	2013/2013	SCANIA	SCANIA/P 250 B8X2	Bradesco Finame	169.202,00
FHL-7b27	2013/2013	SCANIA	SCANIA/P 250 B8X2	Safra	169.202,00
DGQ-0369	2003/2003	FACCHINI SEMI-REBOQUE FURGÃO	SR/FACCHINI SRF LO	s/gravame	26.080,00
DGQ-0554	2004/2004	FACCHINI SEMI-REBOQUE FURGÃO	SR/FACCHINI SRF LO	Sicredi	26.080,00
DGQ-0744	2004/2004	FACCHINI SEMI-REBOQUE FURGÃO	SR/FACCHINI SRF LO	s/gravame	26.080,00
DGQ-0481	2003/2004	RANDON BITREM	SR/RANDON SR CA	Sicredi	36.000,00
DGQ-0482	2003/2004	RANDON BITREM	SR/RANDON SR CA	Sicredi	36.000,00
BJP-0993	1993/1993	REBOQUE FURGÃO NOMA	SR/NOMA	Sicredi	26.080,00
CTX-5979	1991/1991	SEMI-REBOQUE RONDON	REB/RANDON SR GR TR	Sicredi	26.080,00

COMENTÁRIOS AJ

Vide comentários da página anterior

RESUMO DO LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

Análise do Imobilizado

A Recuperanda alterou o laudo de avaliação para indicar o critério de liquidação forçada dos bens da filial de Uruguaiana e incluir fotografias de tal unidade.

Listagem de Bens e Ativos - Cerealista Rosalito - Filial Uruguaiana

ITEM	DESCRIÇÃO	VAL	OR DE MERCADO	VALO	R DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA
1	Transformador sede (todos)	R\$	210.000,00	R\$	147.000,00
2	Caixa D'água + Rede de água e incêndio	R\$	176.000,00	R\$	123.200,00
3	04 Silos Metálicos	R\$	3.300.000,00	R\$	2.310.000,00
4	09 Silos Pulmão 2.500 sacas	R\$	660.000,00	R\$	462.000,00
5	01 Secador de 1.000 sacas CASP + 03 Secadores Colsedd	R\$	3.871.000,00	R\$	2.709.700,00
6	04 Unidades de Pré Limpeza CASP	R\$	156.000,00	R\$	109.200,00
7	Balança Ferroviária	R\$	60.000,00	R\$	42.000,00
8	Balança Ferroviária	R\$	53.000,00	R\$	37.100,00
9	04 Silos Metálicos Elevados	R\$	150.000,00	R\$	105.000,00
10	Central de Gás com 06 cilindros	R\$	34.000,00	R\$	23.800,00
		R\$	8.670.000,00	R\$	6.069.000,00

COMENTÁRIOS AJ

- Não houve alterações PRJ no Consolidado
- Os bens da filial de Uruguaiana foram avaliados em R\$ 8,6 milhões (valor de mercado) e pouco mais de R\$ 6 milhões como valor de liquidação forçada.
- O laudo foi alterado no aditivo para explicar a metodologia para se chegar ao valor da liquidação forçada, qual seja, aplicação de um deságio de 30% em razão de eventual necessidade de venda em prazo menor que o médio de absorção pelo mercado
- Além disso, foram inseridas as fotos da filial de Uruguaiana que no laudo anterior não tinham sido identificadas e agora constam nas fls. 3589/3596 e a respectiva listagem de bens às fls. 3598 (conforme tabela ao lado).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL VALERIO BRAGA MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/02/2022 às 18:00, sob o número WSCP22700049209 ... Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000101-23.2021.8.26.0539 e código A4A47F2.

CONCLUSÃO

Comentários finais da Administradora Judicial



- Conforme informado nos relatórios sobre o PRJ (fls.2778/2801) e aditivo (fls.3666/3683) o PRJ deverá conter a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação judicial a serem utilizados para a superação da crise econômico-financeira. Tratando-se de uma composição entre a empresa em soerguimento e seus credores é imprescindível que os credores possuam ciência inequívoca de como os meios de recuperação serão utilizados inclusive com as datas que serão implementadas para a superação da crise.
- Outrossim, o laudo de viabilidade econômica e suas projeções deve garantir que os credores tenham subsídios para analisar a exequibilidade do PRJ
 e, então, deliberar de forma consciente.
- O PRJ Consolidado não alterou os laudos acostados nas versões anteriores do PRJ, tendo alterado algumas condições de pagamento das classes I a IV
 e previsões de alienação da UPI e suas consequências.
- > O PRJ Consolidado não é claro sobre pagamentos de créditos não sujeitos, como os créditos fiscais, e se estes serão também pagos com o produto da alienação das UPIs.
- Por fim, conforme jurisprudência sedimentada, enfatize-se que a AGC é soberana quanto à viabilidade econômica do PRJ, cabendo ao Poder Judiciário o controle de legalidade do PRJ, conforme indicado (mas sem se imitar) às pág. 15 e 16 desse relatório.
- Frise-se, outrossim, que o PRJ Consolidado poderá ser modificado antes ou durante a AGC agendada para 21/02/2022.
- Nessa hipótese, a Administradora Judicial se reserva o direito de apresentar, antes de eventual homologação do PRJ, relatório sobre o PRJ final a ser votado pelos credores.





Contato

Maria Isabel Fontana

isabel.fontana@excelia.com.br

www.excelia.com.br

www.excelia-aj.com.br

rj.rosalito@excelia.com.br

(11) 2844-2446



/excelia-consultoria-negócios